



Câmara Municipal de Varginha

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº1/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA DE REGULAÇÃO FISCAL- REFIS, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Por força desta Lei, os débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive se já foram objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, em qualquer fase de cobrança, poderão ser pagos com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora, podendo ser parcelado em até 12 (doze) vezes, sendo que o vencimento da última parcela deverá recair, no máximo, até o dia 30/09/2024."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda, como forma de beneficiar a população dando a oportunidade de parcelamento do montante do debito em até 12 vezes sem multa moratória e juros de mora.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha,
em 18 de setembro de 2023.**

CRISTÓVÃO VILAS BOAS
Vereador Relator

De acordo:

THULYO PAIVA MACHADO
Vereador

ZILDA MARIA DA SILVA
Vereadora